



## DESFILE CÍVICO REÚNE AUTORIDADES, ESCOLAS E INSTITUIÇÕES EM PINHEIRAL



O Desfile Cívico de 7 de Setembro reuniu autoridades, estudantes, instituições sociais e culturais neste domingo (7), na Praça Teixeira Campos, no Centro de Pinheiral. Pelo menos 30 escolas, projetos esportivos e iniciativas comunitárias participaram da celebração, que levou centenas de pessoas

às ruas para prestigiar o ato cívico em comemoração à Independência do Brasil.

A programação começou às 7h30, com a concentração das escolas. Às 8h, foi a cerimônia solene à bandeira, em seguida, às 8h15, teve início o desfile, que se estendeu pela manhã até o início da tarde.

Durante o percurso, o público acompanhou apresentações que destacaram civismo, cultura e integração comunitária, confirmando o desfile como um dos eventos mais significativos da cidade.

Para o prefeito Luciano Muniz, a comemoração reforçou a importância da união entre comunidade e poder público. “O Desfile Cívico representa muito mais do que uma celebração histórica: é um espaço de união entre escolas, projetos e famílias. Ao trazeremos o evento para a Praça Teixeira Campos, conseguimos aproximar ainda mais a comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e garantindo uma festa marcada pelo civismo, pela cultura e pela participação popular”, destacou.

O secretário municipal de Educação e Inovação, Luciano Marins, também ressaltou o engajamento coletivo. “Foi muito gratificante presenciar a participação das nossas escolas e famílias, que fizeram do desfile um verdadeiro sucesso. Mais do que celebrar a Independência do Brasil, este momento mostrou o quanto a união da comunidade fortalece nossos valores de cidadania e pertencimento”, afirmou.

Logo após o desfile, a Praça Teixeira Campos recebeu o Samba da Independência, com a apresentação do grupo Pagode do Natinho (PDN), que animou a tarde e encerrou a programação em clima de alegria e confraternização popular.

## Prefeitura de Pinheiral realiza campanha de vacinação contra raiva animal

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Vigilância em Saúde, promoverá no dia 27 de setembro a Campanha de Vacinação contra a Raiva Animal, que acontecerá das 8h às 17h em todas as unidades básicas de saúde, com exceção da unidade localizada na área rural. A expectativa é que cerca de 3 mil animais sejam vacinados durante a ação.

A ação tem como objetivo proteger os animais e a população contra a raiva, doença grave e potencialmente fatal, que pode ser transmitida aos seres humanos por meio da mordida ou arranhão de animais contaminados. Vacinar seu pet é uma forma de cuidar da saúde dele e, ao mesmo tempo, de toda a comunidade.

Segundo Fernanda

Valim Karam, médica veterinária da Vigilância em Saúde, a vacinação continua sendo a maneira mais eficaz de prevenir a raiva. “Quando um tutor leva seu pet para vacinar, ele não está apenas cuidando da saúde do próprio animal, mas também exercendo um gesto de responsabilidade e amor, que protege a família e toda a comunidade. Essa atitude simples tem um impacto coletivo muito importante, pois contribui para manter a raiva controlada e garantir um ambiente mais seguro para todos”, destacou.

A veterinária ressaltou ainda que é fundamental que os tutores sigam algumas orientações para garantir a segurança e a eficácia da vacinação. “Fêmeas gestantes e lactantes não poderão ser

vacinadas, e os animais devem ser levados com coleira ou guia para maior segurança. Filhotes a partir de três meses de idade devem receber a vacina, enquanto animais doentes ou com febre devem aguardar a recuperação antes da imunização. Além disso, é essencial manter a carteirinha de vacinação sempre atualizada”,

orientou Fernanda.

A participação da população é essencial para o sucesso da campanha, garantindo a proteção dos animais de estimação e prevenindo riscos à saúde humana. Cuidar do seu pet é proteger sua família e contribuir para uma Pinheiral mais saudável e segura.





## Prefeitura de Pinheiral

### Prefeito

Luciano Muniz

### Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

### Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

### Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

### Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

### Secretaria Municipal de Administração e

#### Previdência Social

Joviano Cunha

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

### Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

### Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

#### Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

### Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

#### Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

### Secretaria Municipal de Saúde

Evertton Alvim

### Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

### Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

#### Juventude

Leonardo Barros

### Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

#### Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonso

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

### Secretaria Municipal de Assistência Social e

#### Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

### Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

#### Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

### Secretaria Municipal do Ambiente e

#### Sustentabilidade

Fábio Nogueira

## Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

### Presidente

Demóstenes Nunes

### Vice-Presidente

Carina Valim

### Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

## Expediente

### Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

### Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

### Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

### Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

#### Fotografia

Fábio Galvão

## Decretos

### DECRETO N°. 3.825, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.641.084,38 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei n°. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei n°. 1.414 de 27/03/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.641.084,38 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
47	02.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00
119	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	193.000,00
507	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	278.000,00
326	05.02	23.695.0009.2375	Arte na Praça/Pinheiral Artesão	3.3.90.39.00	1.500	12.000,00
653	20.02	27.812.0070.1334	Pinheiral Sempre Jovem	3.3.90.30.00	1.500	20.000,00
685	21.02	26.127.0017.1080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
04	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.11.01	1.500	282.084,38
05	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.13.02	1.500	75.000,00
59	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.01	1.500	10.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	300.000,00
87	04.05	08.122.0059.2321	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.3.90.47.00	1.500	500,00
100	04.09	08.122.0059.2321	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.3.90.47.00	1.500	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.641.084,38</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00
396	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	4.6.90.71.00	1.500	582.084,38
495	16.02	25.751.0024.1203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
499	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Público	3.3.90.39.00	1.720	78.000,00
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
529	17.02	15.451.0024.1206	Projeto e Execução de Obras p/ Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
50	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	11.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
215	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.641.084,38</b>



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.826, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Regulamenta a Organização do Desfile Cívico 2025 do Município de Pinheiral.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, no uso das prerrogativas legais de seu cargo, e;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 30 de maio de 1997;

**CONSIDERANDO** a premência de ditar os termos que regulamentarão a estrutura organizacional "DESFILE CÍVICO 2025";

**DECRETA  
TÍTULO I  
CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL CENTRAL DO DESFILE CÍVICO 2025**

**Art. 1º** - O "DESFILE CÍVICO DE PINHEIRAL 2025", será realizado no dia 07 de setembro de 2025, nas Praças Brasil, Teixeira Campos e arredores, no período entre as 8:00h. e as 15:00h. sendo organizado, para tanto, nos termos dos artigos seguintes.

**Art. 2º** - Para compor a estrutura do evento será permitida a participação de até 15 vendedores ambulantes de pequeno porte sem ponto fixo, com vendas em movimento (exemplo: algodão doce, pequenos brinquedos, produtos de mão etc.), dos concessionários dos quiosques e do comércio local, cabendo a todos a apresentação do Alvará de Funcionamento ativo.

**§1º** - Apenas os vendedores ambulantes que já possuem Alvará de Funcionamento terão permissão para participar do evento, tendo que comparecer à Secretaria de Ordem Pública até às 16:00h do dia 05/09/2025 para retirada de documento de autorização específica para sua participação;

**§2º** - Fica a Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, assim como o Conselho Tutelar, em plantão extraordinário no dia do desfile cívico, responsável por dirimir quaisquer conflitos que venham perturbar ou desestruturar a organização do evento.

**Art. 3º** - Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos vendedores ambulantes.

**Art. 4º** - Os vendedores ambulantes e os concessionários deverão seguir as seguintes orientações:

**I** - Responder financeiramente por quaisquer perdas e danos causados a si ou a terceiros em virtude de acidentes meteorológicos, incêndios ou roubos que venham ocorrer durante o período do evento;

**II** - Cumprir as normas de higiene, de saúde e de segurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

**III** - Ter os alvarás em local visível e de fácil acesso e apresentar às autoridades, quando solicitado.

**CAPÍTULO II**

**DOS CONCESSIONÁRIOS DE QUIOSQUES E COMERCIANTES DAS PRAÇAS BRASIL E TEIXEIRA CAMPOS**

**Art. 5º** - É terminantemente proibido aos concessionários, sob pena de fechamento do espaço:

**I** - O fechamento e a cobertura das unidades de venda com plásticos, lonas ou qualquer outro material inflamável;

**II** - A utilização de botijão de gás de 03 kg;

**III** - A sublocação do quiosque;

**IV** - O uso de som de qualquer espécie;

**V** - Realizar qualquer instalação elétrica ou hidráulica sem autorização e orientação de electricista ou bombeiro hidráulico credenciado pelo Município;

**VI** - Vender quaisquer tipos de bebidas alcoólicas, em recipientes de alumínio ou vidro, bem como fornecer copos de vidro aos consumidores. Todo e qualquer tipo de material oferecido aos consumidores deverá ser servido em material de plástico e descartável;

**VII** - Modificar ou customizar o espaço cedido sem autorização do Departamento de Comunicação;

**VIII** - Distribuir mesas e cadeiras no local do evento, inclusive nas calçadas, durante o dia e horário da festividade em tela.

**Art. 6º** - Aos concessionários de quiosques e comerciantes que exerçam suas atividades nas Praças Brasil e Teixeira Campos durante o DESFILE CÍVICO DE PINHEIRAL 2025 do Município de Pinheiral:

**I** - Será permitido fazer extensão de até 01 (um) metro de balcão em suas laterais, para melhor atendimento ao público e posicionamento de seus equipamentos;

**II** - A extensão de 01 (um) metro de balcão a que se refere este artigo será para uso único e exclusivo do próprio concessionário ou comerciante dentro do seu ramo de trabalho, não podendo em hipótese alguma ser terceirizado.

**Art. 7º** - Os concessionários de quiosques e comerciantes das Praças Brasil e Teixeira Campos deverão seguir as devidas orientações:

**I** - Respeitar o espaço estabelecido para a ampliação da área de serviço, no limite de um metro entre os quiosques;

**II** - A utilização dos banheiros dos quiosques e do comércio poderá ser de uso exclusivo das pessoas que neles trabalham. Todavia, em caso de necessidade, por questões de saúde a população deve ser atendida, especialmente idosos e crianças, sendo vedada a cobrança de taxa. O quiosque poderá manter o banheiro trancado;

**III** - Não será permitida em nenhuma hipótese a sublocação dos espaços ampliados durante o "DESFILE CÍVICO DE PINHEIRAL 2025". Caso seja comprovada a sublocação, o concessionário poderá perder o Alvará de Funcionamento do local;

**IV** - Montar com antecedência o espaço de ampliação e desmontar no dia seguinte ao término do evento;

**V** - Não será permitida a utilização de som no período em que estiver acontecendo as

apresentações;

**VI** - Identificar os respectivos responsáveis pelos quiosques e comércios para emissão de credenciais. Tais informações devem ser prestadas à Secretaria de Educação e Inovação no dia do recebimento do Alvará para Funcionamento. É vedado o fornecimento de credenciais depois do início do evento;

**VII** - O perímetro fechado no entorno do local do evento, caberá e estará sujeito a fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

**CAPÍTULO III**

**QUANTO AOS MORADORES DAS PRAÇAS BRASIL E TEIXEIRA CAMPOS, RUAS TANCREDO NEVES, LUIZ ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA, DOMINGOS MARIANO E JOSÉ BREVES**

**Art. 8º** - Os moradores das Praças Brasil e Teixeira Campos, Ruas Tancredo Neves, Luiz Antônio Garcia da Silveira, Domingos Mariano e José Breves deverão comparecer até o dia 05/09/2025 na Secretaria de Educação e Inovação com sede na rua Nini Cambraia 170, Centro, no horário das 9h até as 17h, munidos de Documento de Identidade, Comprovante de Residência, Marca e Placa do Veículo, para retirada do "Adesivo Credencial de Veículo".

**Art. 9º** - É importante ressaltar que das 18:00h do dia 06/09/2025 até as 15:00h do dia 07/09/2025, para garantia da segurança dos presentes, os agentes de trânsito responsáveis pelo fechamento das Praças, não permitirão o acesso de veículos, mesmo estando com o "Adesivo Credencial de Veículo". Entendendo que serão avaliados cada caso, respeitando sempre a necessidade dos moradores, especialmente em casos de emergência de saúde.

**Art. 10** - É vedada a terceirização do "Adesivo de Credencial de Veículo" a familiares e/ou amigos que não tenham suas residências nas praças Brasil e Teixeira Campos, Ruas Luiz Antônio Garcia da Silveira, Domingos Mariano, José Breves e Tancredo Neves.

**Art. 11** - Durante o festejo do DESFILE CÍVICO DE PINHEIRAL 2025 a Rua Luiz Antônio Garcia da Silveira terá o fluxo de trânsito invertido e as Ruas Domingos Mariano, José Breves e Tancredo Neves serão fechadas parcialmente, com acesso somente para moradores credenciados.

**Art. 12** - Os moradores da Rua Tancredo Neves deverão respeitar todas as regras descritas neste Decreto, salientando que durante o horário de programação do evento o trajeto de acesso se dará obrigatoriamente pelo bairro Varjão.

**Art. 13** - As Praças Brasil e Teixeira Campos estarão totalmente fechadas para tráfego de veículos no dia 06 de setembro de 2025 das 18h até as 15h do dia 07 de setembro de 2025.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - Não serão permitidos o trânsito e o estacionamento de veículos particulares nas áreas em que ocorrerá o evento.

**Art. 15** - Durante o evento, não haverá carga e descarga de mercadorias.

**Art. 16** - Não será permitida a entrada de qualquer tipo de equipamento sonoro amplificado no percurso do desfile cívico, antes, durante e após as apresentações das escolas e associações.

**Art. 17** - É terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica.

**Art. 18** - O não cumprimento de qualquer norma deste Decreto implicará no cancelamento da licença provisória, fechamento da unidade de venda e multa de 50 (cinquenta) Unidades de Referência Fiscal-URF, ficando o infrator impedido de ter outras permissões nos exercícios seguintes.

**Art. 19** - Os concessionários e os vendedores ambulantes sujeitar-se-ão a todas as normas e prerrogativas decorrentes da legislação do Município, principalmente, no que tange à Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

**Art. 20** - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Inovação responsável pela organização, produção e realização da parte cultural que abrange o DESFILE CÍVICO DE PINHEIRAL 2025.

**Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.827, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Guia-intérprete de libras, Motorista CNH "B", motorista CNH "D" e motofretista CNH "A".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais;

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas previstas, incluindo análise curricular, entrevista/prova prática e publicações realizadas pela Comissão Especial de realização do Processo Seletivo Público Simplificado;

**CONSIDERANDO** a apresentação da ata da Comissão Especial que delibera pela homologação do resultado final;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Declarar homologado o Processo Seletivo Público Simplificado edital nº 01/2025 quanto a contratação temporária de Guia-Intérprete de Libras, Motorista CNH "B", Motorista CNH "D" e Motofretista CNH "A", de acordo com o resultado final do certame parte integrando do Processo Administrativo nº 1054/2025 e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA  
PINHEIRAL

CARGO: MOTORISTA - CNH D

Retificação - Classificação final

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação Parcial	Entrevista/prática	Pontuação Final	Observação
1	EDUARDO GOMES	09/04/1956	35	8	43	
2	EDNEY SOARES DA SILVA	28/04/1974	27	9	36	
3	MARIO DA SILVA FILHO	06/12/1962	24	9	33	
4	ERLEI SOARES DA SILVA	16/08/1986	24	9	33	
5	DEVANIL QUEIROZ	03/04/1980	18	10	28	
6	ROMULO SANTANNA DA SILVA	15/04/1992	14	10	24	
7	ALEXSANDER FERREIRA DE ALMEIDA	10/12/1983	15	8	23	
8	MAGNO MOACIR ALVES	29/10/1977	12	7	19	
9	MARCELO JOSE CARRARO	10/07/1957	9	10	19	
10	JOAO CARLOS FLORENTINO DA SILVA	26/09/1990	8	9	17	
11	IVAN PRADO DE OLIVEIRA	23/05/1972	6	9	15	
12	JULIANO LOURENÇO SANTANA	27/05/1983	6	8	14	
13	ALEX GOMES DE CAMPOS	06/03/1976	3	10	13	
14	LEONARDO GARCEZ WERNECK	14/03/1986	3	10	13	
15	ELENO JUNIOR LIMA DE SOUZA	08/08/1991	0	10	10	
16	CARLOS ERNANI RODRIGUES DA SILVA	26/09/1980	5	3	8	
17	JOAO PEDRO DA MOTTA EUFRASIO	31/10/1998	5	3	8	
-	RODOLFO SILVA PEREIRA XAVIER DE MATTOS	11/03/1996	0	5	5	Desclassificado por não atingir pontuação minima (item 8.2 do edital)
-	GILSON ALVES BARBOSA	02/04/1964	0	2	2	Desclassificado por não atingir pontuação minima (item 8.2 do edital)
-	MOZART MARIO BAYAO DA SILVA	04/01/1991	18	-	-	Desclassificado - Faltou etapa de entrevista (item 3.2 do anexo II)
-	WILSON JUNIOR DE FREITAS	27/09/1991	11	-	-	Desclassificado - Faltou etapa de entrevista (item 3.2 do anexo II)
-	THIAGO MENDES LOPES DA SILVA	11/07/1980	0	-	-	Desclassificado - Faltou etapa de entrevista (item 3.2 do anexo II)
-	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALUME	08/06/1971	0	-	-	Desclassificado - Faltou etapa de entrevista (item 3.2 do anexo II)

ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA  
PINHEIRAL

CARGO: Motofretista – CNH A

Classificação Final

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação Parcial	Pontuação entrevista	Pontuação Final
1	ANTONIO MARCOS RIANELE	17/03/1965	18	10	28
2	PHILLIPPI VALIM PRADO DE OLIVEIRA	13/05/1995	3	5	8
3	ROBERTA NOGUEIRA BARBOSA	09/07/1984	0	8	8
4	THIAGO MENDES LOPES DA SILVA	11/07/1980	0	7	7
5	MAICON SILVA DA CONCEICAO	06/07/1987	0	6	6



## CARGO: MOTORISTA - CNH B

## Classificação final

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação Parcial	Entrevista/prática	Pontuação Final	Observação
1	THIAGO MENDES LOPES DA SILVA	11/07/1980	30	9	39	
2	HELICIO CABRAL	26/08/1974	18	9	27	
3	RONDYNEI TEODORO	14/01/1980	15	8	23	
4	MARCOS ANTONIO DE AMORIM	04/10/1970	12	10	22	
5	MARCO ANTONIO VALENTE DE AGUIAR	18/03/1974	12	9	21	
6	ADRIANO AUGUSTO NASCIMENTO DE PINHO	23/11/1992	9	8	17	
7	CRISTIANO LIMA DE AZEVEDO	23/05/1978	6	9	15	
8	RICARDO MARTINS BERCOT	23/02/1967	0	9	9	
9	FLAVIO NOVAES MACHADO	22/10/1973	0	9	9	
10	FABIO LINS	16/07/1979	0	9	9	
11	WEBER FERREIRA BRAGA	10/04/1977	0	8	8	
12	GLEIZILANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	27/12/1977	0	8	8	
13	GILBERTO DE SOUZA CALDAS	22/02/1957	0	6	6	
14	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	21/08/1964	0	6	6	
-	LICHARD DE JESUS PEIXOTO	31/01/1981	0	-	cadastro reserva	
-	SERGIO AYALA GODOY	14/06/1981	0	-	cadastro reserva	
-	GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR	15/12/1982	0	-	cadastro reserva	
-	SHIRLEI ALMEIDA PIRES SILVA	27/09/1983	0	-	cadastro reserva	
-	ALISSON LUIS PRADO LACERDA	27/04/1985	0	-	cadastro reserva	
-	RODRIGO FREITAS DE ANDRADE	16/02/1986	0	-	cadastro reserva	
-	MAICON SILVA DA CONOCEICAO	06/07/1987	0	-	cadastro reserva	
-	CATIA VIEIRA LEITE DA SILVA	07/02/1989	0	-	cadastro reserva	
-	GUSTAVO BARBOSA MARQUES	14/09/1994	0	-	cadastro reserva	
-	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	19/01/1995	0	-	cadastro reserva	
-	GIULIENE DA SILVA PINTO	28/04/1995	0	-	cadastro reserva	
-	BRUNO FERNANDO CARVALHO LESSA	14/10/1995	0	-	cadastro reserva	
-	LARISSA CRISTINA PEROSINI DE OLIVEIRA	28/10/1995	0	-	cadastro reserva	
-	IGOR RIBEIRO DE ARAUJO	29/04/1996	0	-	cadastro reserva	

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação Parcial	Entrevista/prática	Pontuação Final	Observação
-	RAISSA CRISTINA TORRES FERREIRA	16/07/1997	0	-	cadastro reserva	
-	VITOR DA SILVA MACHADO	13/01/1999	0	-	cadastro reserva	
-	TIAGO BARBOSA DE PAIVA	15/06/1999	0	-	cadastro reserva	
-	GUSTAVO DE ALMEIDA CAETANO	27/12/1999	0	-	cadastro reserva	
-	NICHOLAS COUTINHO LESSA DA SILVA	18/01/2000	0	-	cadastro reserva	
-	ELTON GONÇALVES DE JESUS	18/06/2002	0	-	cadastro reserva	
-	EDMIR MARTINS GOMES	14/03/1965	0	4	4	Desclassificado por não atingir pontuação mínima (item 8.2 do edital)
-	GISLEA LOPES DE SOUZA	01/11/1975	0	4	4	Desclassificado por não atingir pontuação mínima (item 8.2 do edital)
-	EDER SOUZA DE OLIVEIRA	01/07/1974	0	3	3	Desclassificado por não atingir pontuação mínima (item 8.2 do edital)
-	MARCELIO LIMA DA SILVA	01/01/1976	0	3	3	Desclassificado por não atingir pontuação mínima (item 8.2 do edital)
-	ANDERSON BORGES DE SANTANA	26/12/1974	12	0	-	Desclassificado - Faltou etapa de entrevista (item 3.2 do anexo II)
-	VICTOR BATISTA PENIDO	04/12/1995	3	1	-	Desclassificado - Não atingiu pontuação mínima na prova prática (item 3.1 do anexo II)

**Cargo: Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)****Classificação final**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Parcial	Entrevista/prática	Pontuação Final	Observação
1	MARCIA LIMA RAMALHO DOS SANTOS	11/05/1977	8	10	18	
-	MATEUS DE SOUZA MACHADO TEIXEIRA	02/05/2007	0	5	5	Desclassificado por não atingir pontuação mínima (item 8.2 do edital)
-	ANA CLAUDIA DE AMORIM	17/11/1979	0	0	0	Desclassificada por não cumprir o item 2.1.2 do edital
-	ISABEL VITORIA RPDRIQUES PINHEIRO	02/12/2004	0	0	0	Desclassificada por não cumprir o item 2.1.2 do edital



## DECRETO Nº. 3.828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 772.975,53 (Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 772.975,53 (Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.600	20.000,00
74	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.600	50.000,00
86	01.03	10.302.0063.2.392	Reforma da Clínica de Especialidades (Ambulatório)	4.4.90.51.00	1.720	55.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	50.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	1.600	90.000,00
105	04.01	08.244.0013.2329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	2.849,28
106	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	4.4.90.52.00	2.669	2.849,44
01	05.01	09.272.0037.2339	Realizar Pagamentos de Inativos - Prefeitura	3.1.90.01.00	1.801	247.276,81
05	05.01	09.272.0037.2341	Realizar Pagamentos de Pensionistas - Prefeitura	3.1.90.03.00	1.801	5.000,00
11	05.01	09.272.0037.2441	Realizar Pagamentos de Pensionistas – Câmara	3.1.90.03.00	1.800	10.000,00
03	05.01	09.272.0037.2340	Realizar Pagamentos de Inativos - Prefeitura	3.1.90.01.00	1.800	180.000,00
111	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	1.500	30.000,00
375	06.02	04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica	3.3.90.39.00	1.720	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>772.975,53</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
141	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.600	210.000,00
145	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.720	55.000,00
25	04.01	08.244.0013.2330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.30.00	2.669	5.698,72
09	05.01	09.272.0037.2438	Realizar Pagamentos de Pensionistas - Câmara	3.1.90.01.00	1.801	208.740,00
08	05.01	09.272.0037.2437	Realizar Pagamentos de Inativos - Câmara	3.1.90.01.00	1.801	43.536,81
10	05.01	09.272.0037.2440	Realizar Pagamentos de Pensionistas - Câmara	3.1.90.01.00	1.800	190.000,00
374	06.02	04.122.0001.1310	Promoção de Cursos de Formação Profissional Técnica	3.3.90.36.00	1.720	30.000,00
387	08.02	04.123.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.20.99.00	1.500	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>772.975,53</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

## DECRETO Nº. 3.829, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.11.01	1.500	107.000,00
18	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.01	1.500	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>137.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01	01.01	01.122.0039.1272	Ampliação e Reforma da Câmara	4.4.90.51.00	1.500	990,00
02	01.01	01.122.0040.1273	Atualização da Biblioteca Legislativa	4.4.90.52.00	1.500	990,00
05	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.13.02	1.500	5.000,00
07	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.33.00	1.500	990,00
08	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.35.00	1.500	990,00
09	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.3.90.39.00	1.500	990,00
11	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.36.00	1.500	25.000,00
12	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.39.00	1.500	21.080,00
13	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.40.00	1.500	26.000,00
14	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.92.00	1.500	990,00
15	01.01	01.122.0044.2348	IBAM - Contribuição	3.3.50.41.00	1.500	990,00
16	01.01	01.122.0045.2349	Atualização dos Servidores	3.3.90.33.00	1.500	990,00
17	01.01	01.122.0045.2349	Atualização dos Servidores	3.3.90.39.00	1.500	990,00
19	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.50	1.500	90,00
20	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.11.52	1.500	990,00
21	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.13.02	1.500	30.000,00
23	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.1.91.13.00	1.500	3.000,00
24	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.08.53	1.500	990,00
25	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.08.56	1.500	990,00
27	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.46.01	1.500	7.000,00
28	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.48.00	1.500	3.000,00
29	01.01	01.122.0046.2350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	3.3.90.49.00	1.500	990,00
30	01.01	01.122.0047.2351	Implantação e Manutenção da Página na Internet	3.3.90.39.00	1.500	990,00
31	01.01	01.122.0048.2352	Aquisição de Prédio Próprio	4.4.90.51.00	1.500	990,00
32	01.01	01.122.0049.2353	Regularização do Quadro de Pessoal	4.4.90.51.00	1.500	990,00
33	01.01	01.031.0050.2354	Indenizatória para Membros da Mesa Diretora	3.1.90.11.01	1.500	990,00
<b>TOTAL</b>						<b>137.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO



## Portarias

### PORTARIA N° 1.407, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições regulamentares e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n° 829, de 31 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 529, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 0448.002.0000519/2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Nomear os médicos abaixo relacionados para comporem a Junta Médica cujo objetivo é a realização de perícia médica nos servidores municipais. Dr. Carlos Eduardo Vaz Amorim - Matr. 9420-1

Dra. Terezinha Eliza Ferreira Costa Panizzi - Matr. 9707-1

Dra. Renata Alves Rocha - Matr. 9553-0

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 382, de 20 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.408, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ARLETE DE CARVALHO SILVA**, matrícula sob n° 1990-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 19/08/2025 e término em 02/09/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.409, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA GONÇALVES FERNANDES**, matrícula sob n° 9706-4, ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 21/08/2025 e término em 29/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.410, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **APARECIDA DILCILENE LOPES ANTONIO**, matrícula sob n° 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 13/08/2025 e término em 25/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.411, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA LIMA ALARCON**, matrícula sob n° 9677-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 13/08/2025 e término em 18/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.412, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA SOARES DA SILVA**, matrícula sob n° 9509-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 19/08/2025 e término em 22/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01

de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.413, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula sob n° 9403-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, sendo os dias 08/08/2025 e início em 17/08/2025 e término em 22/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.414, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula sob n° 9063-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, sendo os dias 08/08/2025 e início em 17/08/2025 e término em 22/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.415, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, matrícula sob n° 9365-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 20/08/2025 e término em 03/10/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01

de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.416, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIMEIRE DE CARVALHO FREITAS DA FONSECA**, matrícula sob n° 9691-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 19/08/2025 e término em 02/09/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.417, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOÃO BATISTA FAZENDA NETO**, matrícula sob n° 9385-0, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 20/08/2025 e término em 03/09/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

### PORTARIA N° 1.418, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo n° 5.836, de 29 de agosto de 2025;

#### RESOLVE

**Art. 1°** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LORRAINE CRISTHINE DA SILVA SANTOS**, matrícula sob n° 9728-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 20/08/2025 e término em 30/08/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.



LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.419, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARISSA SILVA TORRES**, matrícula sob nº 9717-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 21/08/2025 e término em 04/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.420, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUDMILLA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, matrícula sob nº 9765-5, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 20/08/2025 e término em 18/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.421, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MILENA DE SOUZA FONSECA**, matrícula sob nº 9526-8, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.422, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRY LUCY DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9407-7, ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 20/08/2025 e término em 03/10/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.423, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NÍVEA ALEIXO DOS SANTOS XAVIER**, matrícula sob nº 9698-0, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo os dias 07 e 08/08/2025 e 20 a 22/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.424, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROVENNA ALEIXO MOREIRA**, matrícula sob nº 9712-9, ocupando o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 19/08/2025 e término em 22/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.425, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSIMERE PESSOA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9736-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 23 (vinte e três) dias, com início em 14/08/2025 e término em 05/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.426, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIDIANE APARECIDA CUNHA CELESTINO**, matrícula sob nº 9780-3, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 25/08/2025 e término em 08/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.427, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBERTO CROUZEILLES DE ABREU**, matrícula sob nº 9502, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 31/08/2025 e término em 28/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.428, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso

de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.836, de 29 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **SOLANGE APOLONIO DA SILVA E SOUZA**, matrícula sob nº 9489-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 16/08/2025 e término em 14/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.429, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.200, de 05 de agosto de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora **FLÁVIA DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/09/2025 e término em 29/11/2025, exercendo o Cargo de Agente de Recepção, matrícula sob nº 9473-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.430, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.670, de 26 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de agosto de 2025, **CRISTIANE DA SILVA VIMERCATE GOMES**, do cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.431, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.155, de 04



de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a contar de 01 de setembro de 2025, **LAILA LEITE QUEIROZ**, do cargo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.432, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.865, de 02 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear, a partir de 1º de setembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **VAGNER DA SILVA AFONSO**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Engenheiro de Segurança no Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.433, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000835/2025, de 07 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

**I - ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA**, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

**II - LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE**, com a matrícula sob o nº 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

**III - NATHALLY MARIA DE**

**OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**Art. 2º -** Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º -** A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.434, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições; e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 0448.003.0000835/2025, de 07 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

**I - ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA**, com a matrícula sob o nº 9541-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

**II - LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE**, com a matrícula sob o nº 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

**III - NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**Art. 2º -** Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º -** A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.435, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29

de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 31 de agosto de 2025, **CINTYA DE AMORIM**, do cargo de Supervisor de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.436, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.878, de 02 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2025, **RACHEL CUNHADS SANTOS DOMINGOS**, do cargo de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.437, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.894, de 02 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder licença gestação à servidora **TAMARA AMORIM DE SOUZA**, matrícula sob o nº 9460-6, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/08/2025 e término em 23/02/2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.438, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.908, de 03

de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, **GUILHERME BITTENCOURT LIAO EIRAS**, do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.439, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 5.864, aberto em 02 de setembro de 2025 pelo servidor público **VAGNER DA SILVA AFONSO**;

**CONSIDERANDO** a posse do servidor efetiva e estável em cargo inacumulável constante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pinheiral e o disposto no art. 26, § 5º, c/c art. 45, inc. VI, da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Declarar, a contar de 01/09/2025, a vacância do cargo público de Agente de Recepção, ocupado pelo servidor público **VAGNER DA SILVA AFONSO** (matr. nº 9214-3), por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 26, § 5º, c/c art. 45, inc. VI, ambos da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

**Art. 2º -** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora pública, iniciando a partir da data da assunção no cargo público de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.440, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dá nova redação a alínea "g", do Art. 1º da Portaria nº 647, de 08 de abril de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.389, de 03 de julho de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** A alínea "g", do Art. 1º da Portaria nº 647, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ..... [..]  
g) Cristiane de Azevedo Portugal – Auxiliar de Secretária – matr. 9204-6;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.441, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso



de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.847, de 1º de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de agosto de 2025, **RICARDO JULIANO BERÇOT**, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.442, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de dezembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

**CONSIDERANDO**, o teor do processo administrativo nº 0448.003.0000758/2025, de 17 de julho de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aplico a servidora pública **Juliana Silva da Matta Amaral**, matr. nº 9382-9, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista, a responsabilidade técnica na área de Atenção Primária a Saúde perante o Conselho Regional de Nutrição, a contar de julho de 2025, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.443, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.918, de 03 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de setembro de 2025, **VALDETE DE SOUZA OLAVO**, do cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.444, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.975, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 04 de setembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **REJIANE SEVERINO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotada na Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.445, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.980, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 1º de setembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **MORENA SILVA OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.446, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.967, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **NICOLE FARIA DE AZEVEDO**, matrícula sob o nº 9511-8, ocupando o Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/08/2025 término em 25/08//2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.447, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.966, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **JULIANA WERNECK PEREIRA**, matrícula sob o nº 9404-0, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 27/08/2025 término em 09/09//2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.448, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.965, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9433-4, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 20/08/2025 término em 26/08/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.388, de 26 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.449, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei

nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALBA VALÉRIA DA SILVA MACHADO VIDAL**, matrícula sob nº 9746-0, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 30/08/2025 e término em 12/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.450, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE CRISTINA DE SAMPAIO E SILVA**, matrícula sob nº 9706-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 26/08/2025 e término em 03/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.451, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula sob nº 9782-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 20/08/2025 e com início em 27/08/2025 e término em 29/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.452, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no



Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GIULLIANA GIOVANINI FERREIRA**, matrícula sob nº 9668-0, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.453, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO**, matrícula sob nº 9452-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 29/08/2025 e término em 05/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.454, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOZIELE CRISTINA DE MIRANDA**, matrícula sob nº 9465-0, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 26/08/2025 e término em 29/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.455, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LAURA CAROLINA RAPOSO CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9724-3, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo os dias 05/08/2025 e 06/08/2025 e com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.456, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CÉLIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula sob nº 9657-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/09/2025 e término em 05/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.457, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSELI MIRIAN DE SOUZA LISBOA DO VAL**, matrícula sob nº 9538-0, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 19/08/2025 e término em 21/08/2025 e no dia 28/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.458, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VANESSA DE LIMALUIZ FREITAS**, matrícula sob nº 9765-2, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.459, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **EVA REGINA DE FARIA**, matrícula sob nº 9416-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 24/08/2025 e término em 22/10/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.460, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 9545-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 10/09/2025 e término em 08/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.461, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença

para tratamento de saúde a funcionária **MILA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9471-2, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/09/2025 e término em 06/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.462, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MÁRCIA APARECIDA DA COSTA**, matrícula sob nº 9170-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/09/2025 e término em 29/11/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.463, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9433-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 27/08/2025 e término em 24/11/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.464, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença



para tratamento de saúde a funcionária **ROSIMERE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, matrícula sob nº 9408-5, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/09/2025 e término em 05/03/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.465, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.794, de 28 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença sem vencimentos a servidora **JOICE SILVA DA CUNHA**, matrícula sob nº 9419-5, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 10/09/2025 e término em 09/09/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.466, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a alteração promovida na Lei nº 305, de 06 de agosto de 2004 (Código Municipal de Meio Ambiente) pela Lei nº 1.076, de 22 de março de 2019, criando a Guarda Ambiental no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, que "Cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", ainda não contempla o cargo público efetivo de Guarda Ambiental;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, "Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, e determina outras providências".

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da Guarda Ambiental para desenvolver funções voltadas as atividades de proteção ao patrimônio ambiental, buscando vigiar, proteger e fiscalizar preventivamente e de forma permanente o meio ambiente e combater a poluição de qualquer de suas formas, bem como a Proteção Animal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora pública **REJIANE SEVERINO**, matr. nº 9786-1, ocupante do cargo público efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas para desempenhar as funções de Guarda Ambiental, sem prejuízos de seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.467, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.331, de 27 de maio de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RENATA BARBOSA VIEIRA**, matrícula sob nº 9708-7, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 04/09/2025 e término em 02/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1.406, de 29 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.468, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a contar de 10 de setembro de 2025, **FLAVIA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Supervisor do Centro de Reabilitação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.217, de 22

de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.469, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 6.037, de 09 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a contar de JANEIRO de 2024, estabilidade ao servidor abaixo relacionado, admitido em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2018 e aprovado no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9685-1	Juliano Barboza	Saúde	Fisioterapeuta	5884/2025	01/2018

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.470, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.008, de 08 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de setembro de 2025, **JANE MACHADO GOMES BRANDÃO**, do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.471, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.026, de 09 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de setembro de 2025, **THAÍSA FERREIRA CHAGAS**, do cargo de Agente Técnico Educador, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.472, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.082, de 11 de setembro de 2025;

**RESOLVE**



**Art. 1º** - Nomear, a partir de 08 de setembro de 2025, pelo Regime Estatutário, **KARINA LEMOS BAPTISTA CORREA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.473, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.441, de 09 de setembro de 2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 24/08/2025 e o término em 22/03/2026, da servidora **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula sob o nº 9409-0, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.474, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.269, de 20 de junho de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de readaptação na função de Porteiro, a contar de 04/09/2025 e o término em 02/03/2026, da servidora **MICHELE DE SOUZA FONSECA**, matrícula sob o nº 9668-5, exercendo o cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.475, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.117, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora

**NAYARA COSTA FERREIRA**, matrícula sob o nº 9706-1, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 08/09/2025 término em 12/09/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.476, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.116, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **KEILA DORNELAS DA SILVA GOMES**, matrícula sob o nº 9640-6, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 08/09/2025 término em 12/09/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.118, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença a servidora **VIVIANE ALVES RODOLFO**, matrícula sob o nº 9493-7, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 29/08/2025 término em 12/09/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BEATRIZ MARINS AUGUSTO**, matrícula sob nº 9629-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/09/2025 e término em 05/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.479, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA LIMA ALARCON**, matrícula sob nº 9677-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 05/09/2025 e término em 08/09/2025 e início em 10/09/2025 e término em 12/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.480, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA DE PAULA**, matrícula sob nº 9716-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 09/09/2025 e término em 08/10/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.481, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento

de saúde ao funcionário **JULIO CEZAR SARMENTO DA SILVEIRA**, matrícula sob nº 9433-8, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 05/09/2025 e término em 12/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL LUCAS DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9709-9, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/09/2025 e término em 17/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.483, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CELI NEVES MESSIAS**, matrícula sob nº 9739-9, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05/09/2025 e término em 19/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA MAURA MARINHO**, matrícula sob nº 9445-6, ocupando o cargo de Agente



Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025 e no dia 03/09/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANGELA DA SILVA SOUZA E SILVA**, matrícula sob nº 9212-4, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 12/09/2025 e término em 10/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.486, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9700-7, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 10/09/2025 e término em 09/10/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.487, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.115, de 12 de setembro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE PENIDO MOREIRA**, matrícula sob nº 9704-3, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/09/2025 e término em 02/10/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.488, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2025, **VAGNER DA SILVA AFONSO**, do cargo de Sub-Secretário de Governo - Licitação, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de setembro de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

## Republicação Portaria

**PORTARIA Nº. 1.371, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.523, de 20 de agosto de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder licença gestação à servidora **LIGGIA MARA COSTA RODRIGUES COELHO**, matrícula sob o nº 9688-8, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/08/2025 e término em 13/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
PREFEITO

## Extrato de Contrato

Contrato nº 013/2025/FME-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA
Data da Assinatura:	28/08/2025
Processo Administrativo:	3178/2025
Objeto:	Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Do valor:	RS 984.249,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 014/2025/FME-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	28/08/2025
Processo Administrativo:	3178/2025
Objeto:	Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento para atendimento às Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pinheiral
Do valor:	RS 1.803.855,10 (um milhão, oitocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 101/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Data da Assinatura:	14/08/2025
Processo Administrativo:	596/2025
Objeto:	Fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores de pneus, para os veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Do valor:	RS 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 102/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa RAVI E-COMERCE
Data da Assinatura:	14/08/2025
Processo Administrativo:	596/2025
Objeto:	Fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores de pneus, para os veículos, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Do valor:	RS 248.226,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vince
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 104/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA - CINTIMED LTDA EPP
Data da Assinatura:	20/08/2025
Processo Administrativo:	094/2025/SMS
Objeto:	Chamamento público para contratação de empresa para a prestação de serviços de Densitometria Óssea e Cintilografias, cujos códigos, nomes e valores foram referenciados pelo Sistema de Gerenciamento de tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS
Do valor:	RS 287.791,04 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 105/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	21/08/2025
Processo Administrativo:	402/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filmes para radiologia e mamografia
Do valor:	RS 43.396,20 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento



Contrato n° 106/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	22/08/2025
Processo Administrativo:	631/2025
Objeto:	Fornecimento de gás GLP para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Academia da Saúde, Clínica de Fisioterapia, Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa
Do valor:	R\$ 57.521,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 108/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	27/08/2025
Processo Administrativo:	2445/2025
Objeto:	Futura e eventual aquisição de pão, leite, margarina, açúcar e pó de café para o desjejum dos servidores da Secretaria Municipal de serviços Públicos
Do valor:	R\$ 73.986,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 109/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa JOÃO LUIZ BAYLÃO ME
Data da Assinatura:	27/08/2025
Processo Administrativo:	2445/2025
Objeto:	Futura e eventual aquisição de pão, leite, margarina, açúcar e pó de café para o desjejum dos servidores da Secretaria Municipal de serviços Públicos
Do valor:	R\$ 52.044,80 (cinquenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato n° 110/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Data da Assinatura:	29/08/2025
Processo Administrativo:	4866/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos
Do valor:	R\$ 2.974.400,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

## Extrato de Termo Aditivo de Contrato

1° Termo aditivo ao contrato de aquisição larvicidas, inseticidas, moluscicida e raticidas n° 057/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA
Data da Assinatura:	29/05/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	098/2023/SMS

1° Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 092/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa RADIONET LTDA
Data da Assinatura:	29/08/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e reajustar o valor do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência
Do reajustamento de valores:	Fica reajustado o valor contratado, pelas inormações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Peços ao Consumidor Amplo, correspondendo o valor total do contrato a quantia de R\$ 13.937,16 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessesis centavos)
Processo Administrativo:	288/2024/SMS

1° Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 075/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ALPHA SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E REPRESENTAÇÃO COMERIAL LTDA
Data da Assinatura:	15/08/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 02 (dois) meses
Processo Administrativo:	1029/2022

1° Termo aditivo ao contrato n° 160/2023- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CLÍNICA R. L. CARDOSO LTDA - ME
Data da Assinatura:	24/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2025
Do valor:	Permanece o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Processo Administrativo:	353/2023/SMS

2° Termo aditivo ao contrato n° 001/2025- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP
Data da Assinatura:	11/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses
Processo Administrativo:	7238/2023

3° Termo aditivo ao contrato de obra n° 059/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	26/08/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência
Processo Administrativo:	482/2022/SMS

4° Termo aditivo ao contrato n° 125/2021- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CEMES CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA
Data da Assinatura:	01/07/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência
Do valor:	Permanece o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Processo Administrativo:	344/2021/SMS

7° Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 219/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa TEL ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	20/08/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência
Processo Administrativo:	6393/2022

## Concurso Público 01/2022 - Convocação



### CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1°, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CAIRO AMORIM RATES MENDES	375724-1	74º	PROFESSOR I

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.  
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

## Concurso Público 01/2024 - Convocação



### CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1°, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
KEVEN METZER HENRIQUETA DOS SANTOS	000249376-8	10º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
JESSICA AMORIM PEREIRA FONSECA	000249082-4	12º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GLEICIANE APARECIDA DA SOLEDADE BERNARDINO	000249251-4	13º (CNI)	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CAROLINA ONOFRE DA SILVA	000249251-4	18º (CNI)	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RAFAEL ANTONIO CLAUDINO DA CONCEIÇÃO	000238059-8	23º (CNI)	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
BRUNO OLIVEIRA VALVERDE	00025362-9	02º	ADVOGADO
MAXWELL VERLI DE SOUZA	000254475-9	03º (CNI)	ADVOGADO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LUCAS DE ALMEIDA ANTONIO	000248496-5	04º	ADVOGADO

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.  
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

## Conselho Municipal de Saúde - Resoluções

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 297/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

APROVAÇÃO DA  
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE  
SAÚDE 2025 – PAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ata da reunião de 25 de agosto de 2025 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação da Programação Anual de Saúde 2025 – PAS 2025.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de agosto de 2025.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

RESOLUÇÃO N.º 298/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

APROVAÇÃO DA  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ata da reunião de 25 de agosto de 2025 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovação da Conferência Municipal de Saúde 2025.

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 25 de agosto de 2025.

Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# FMAS – Balancete Junho e Julho/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		PREFEITURA PINHEIRAL		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS		EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: JUNHO		EMIÇÃO: 30/06/2025	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS									
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior								
<b>ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 149.687,44</b>	<b>R\$ 39.321,78</b>	<b>ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 608.130,90</b>	<b>R\$ 464.063,70</b>								
TRANSF CONVENIOS FEDERAL	R\$ 9.724,71	R\$ 32.729,69	AÇÕES COMBATE AO COVID 19	R\$ -	R\$ -								
TRANSF CONVENIOS ESTADUAL	R\$ 133.056,00	R\$ -	ALTA COMPLEXIDADE ACOLOM INSTITUCIONAL	R\$ -	R\$ -								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -	BENEFICIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL)	R\$ 46.577,00	R\$ 37.858,74								
JUROS DE APLICAÇÃO	R\$ 6.906,73	R\$ 6.592,09	BENEFICIO EVENTUAL (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	R\$ 9.784,35	R\$ -								
			CRAS	R\$ 8.828,37	R\$ 9.868,69								
			CREAS	R\$ 7.031,75	R\$ 7.947,49								
			FUNDO MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	R\$ 460.556,38	R\$ 311.795,53								
			FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ -	R\$ -								
			MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	R\$ -	R\$ -								
			MANUTENÇÃO IGD SUAS	R\$ -	R\$ -								
			PAEFI - PROTEÇÃO ESPECIAL	R\$ -	R\$ 21.517,40								
			PAIF - PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ -	R\$ -								
			PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 11.143,06	R\$ 21.200,57								
			SCFV-SEV.CONV.FORTALEC.VINCULO	R\$ -	R\$ -								
			SERVIÇOS FUNERÁRIOS	R\$ 22.543,33	R\$ 208,62								
			SUBVENÇÃO ASILO - RECANTO	R\$ 41.666,66	R\$ 53.666,66								
			CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	R\$ -	R\$ -								
			FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$ -	R\$ -								
			SUBVENÇÃO COOPERATIVA DE RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -								
			<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$ 2.328,18</b>	<b>R\$ 4.656,36</b>								
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 2.328,18	R\$ 4.656,36								
			<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>								
			OUTRAS VPA	R\$ -	R\$ -								
			OUTRAS VPD	R\$ -	R\$ -								
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 633.608,00</b>	<b>R\$ 447.132,66</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 46.343,89</b>	<b>R\$ 65.986,03</b>								
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (PMP)	R\$ 580.679,71	R\$ 400.947,45	AAP-VR	R\$ 182,00	R\$ 182,00								
ADIANTAMENTO A CLIENTES E OBRIGAÇÃO	R\$ 52.928,29	R\$ 46.185,21	EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	R\$ 314,87	R\$ 314,87								
			AUXILIO CULTURA	R\$ -	R\$ -								
			EMPRESTIMO BANC ITAÚ	R\$ 2.874,97	R\$ 2.874,97								
			AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -								
			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	R\$ 9.212,50	R\$ 9.129,29								
			EMPRESTIMO SICOOB	R\$ 1.978,55	R\$ 1.978,55								
			FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL (PREVI)	R\$ 17.499,02	R\$ 16.462,17								
			INSS	R\$ 6.503,07	R\$ 12.940,15								
			PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 1.080,49	R\$ 658,70								
			RESTITUIÇÃO AO FUNDO	R\$ -	R\$ -								
			SIND. SERV. MUNIC. PINHEIRAL	R\$ 64,52	R\$ 96,78								
			SUL AMERICA SEGURO DE VIDA	R\$ -	R\$ -								
			UNIODONTO SULFLUMINENSE	R\$ 2.203,92	R\$ -								
			IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ -	R\$ 6.058,30								
			IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PJ	R\$ 32,23	R\$ 2.417,35								
			IMPOSTO DE RENDA RETIDO DE ALUGUEIS	R\$ 4.397,75	R\$ 602,88								
			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	R\$ -	R\$ 856,93								
			VALE TRANSPORTE	R\$ -	R\$ 3.545,20								
			SALARIO FAMÍLIA	R\$ -	R\$ -								
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	R\$ -	R\$ 7.867,89								
			RP PROCESSADOS PAGOS	R\$ -	R\$ -								
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>R\$ 787.283,39</b>	<b>R\$ 835.535,04</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>R\$ 913.775,86</b>	<b>R\$ 787.283,39</b>								
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$ 787.283,39	R\$ 835.535,04	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$ 913.775,86	R\$ 787.283,39								
BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ -	R\$ -	BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ -	R\$ -								
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 1.570.578,83</b>	<b>R\$ 1.321.989,48</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 1.570.578,83</b>	<b>R\$ 1.321.989,48</b>								

*Claudia C Cambraia*  
 Claudia C Cambraia  
 Sec Assistência Social  
 e Direitos Humanos  
 Matrícula 9428-2

*Luzia Curti da Silva Amorim*  
 Luzia Curti da Silva Amorim  
 Tesoureira  
 SMASDH - Matr. 9701-3

*Richard G. Nascimento de Oliveira*  
 Richard G. Nascimento de Oliveira  
 Contador - RJ 136152-0  
 Mat. 9762-3

ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOSPREFEITURA  
**PINHEIRAL**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: JULHO

EMISSÃO: 31/07/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
<b>ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 79.063,11</b>	<b>R\$ 149.687,44</b>	<b>ORÇAMENTARIAS</b>	<b>R\$ 666.994,86</b>	<b>R\$ 608.130,90</b>
TRANSF CONVENIOS FEDERAL	R\$ 70.294,32	R\$ 9.724,71	AÇÕES COMBATE AO COVID 19		
TRANSF CONVENIOS ESTADUAL	R\$ -	R\$ 133.056,00	ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIM INSTITUCIONAL		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -	BENEFICIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL)	R\$ 35.967,90	R\$ 46.577,00
JUROS DE APLICAÇÃO	R\$ 8.768,79	R\$ 6.906,73	BENEFICIO EVENTUAL (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)		
			CRAS	R\$ 5.128,14	R\$ 8.828,37
			CREAS	R\$ 6.615,04	R\$ 7.031,75
			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 566.054,38	R\$ 460.556,38
			FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
			MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		
			MANUTENÇÃO IGD SUAS		
			PAEFI - PROTEÇÃO ESPECIAL	R\$ -	R\$ -
			PAIF - PROTEÇÃO BÁSICA	R\$ 5.002,06	R\$ -
			PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 6.442,12	R\$ 11.143,06
			SCFV-SEV.CONV.FORTALEC.VINCULO		
			SERVIÇOS FUNERÁRIOS	R\$ 118,56	R\$ 22.543,33
			SUBVENÇÃO ASILO - RECANTO	R\$ 41.666,66	R\$ 41.666,66
			CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	R\$ -	R\$ -
			FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$ -	R\$ -
			SUBVENÇÃO COOPERATIVA DE RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
			<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>R\$ 2.457,23</b>	<b>R\$ 2.328,18</b>
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 2.457,23	R\$ 2.328,18
<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>			<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	R\$ -	R\$ -
OUTRAS VPA	R\$ -	R\$ -	OUTRAS VPD	R\$ -	R\$ -
OUTRAS VPD	R\$ -	R\$ -			
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 679.256,33</b>	<b>R\$ 633.608,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 41.902,46</b>	<b>R\$ 46.343,89</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (PMP)	R\$ 632.038,53	R\$ 580.679,71	AAP-VR	R\$ 182,00	R\$ 182,00
ADIANTAMENTO A CLIENTES E OBRIGAÇÃO	R\$ 47.217,80	R\$ 52.928,29	EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	R\$ 314,87	R\$ 314,87
			AUXILIO CULTURA	R\$ -	R\$ -
			EMPRESTIMO BANC ITAÚ	R\$ 2.874,97	R\$ 2.874,97
			AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ -	R\$ -
			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	R\$ 9.212,50	R\$ 9.212,50
			EMPRESTIMO SICOOB	R\$ 1.978,55	R\$ 1.978,55
			FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL (PREVI)	R\$ 18.189,81	R\$ 17.499,02
			INSS	R\$ 6.593,80	R\$ 6.503,07
			PENSÃO ALIMENTICIA	R\$ 685,46	R\$ 1.080,49
			RESTITUIÇÃO AO FUNDO	R\$ -	R\$ -
			SIND. SERV. MUNIC. PINHEIRAL	R\$ 64,52	R\$ 64,52
			SUL AMERICA SEGURO DE VIDA	R\$ -	R\$ -
			UNIODONTO SULFLUMINENSE	R\$ 1.010,13	R\$ 2.203,92
			IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ -	R\$ -
			IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PJ	R\$ -	R\$ 32,23
			IMPOSTO DE RENDA RETIDO DE ALUGUEIS	R\$ -	R\$ 4.397,75
			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	R\$ 795,85	R\$ -
			VALE TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
			SALARIO FAMÍLIA	R\$ -	R\$ -
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	R\$ -	R\$ -
			RP PROCESSADOS PAGOS	R\$ -	R\$ -
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>R\$ 913.775,86</b>	<b>R\$ 787.283,39</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>R\$ 960.740,75</b>	<b>R\$ 913.775,86</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$ 913.775,86	R\$ 787.283,39	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$ 960.740,75	R\$ 913.775,86
BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ -	R\$ -	BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 1.672.095,30</b>	<b>R\$ 1.570.578,83</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 1.672.095,30</b>	<b>R\$ 1.570.578,83</b>

Claudia C Cambraia  
Sec Assistência Social  
e Direitos Humanos  
Matrícula 9426-2

Luzia Curti da Silva Amorim  
Tessoureira  
SMASDH - Matr. 9701-3

Edward G. Nascimento de Oliveira  
Contador RJ 13615240  
Matr. 9761.3





ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS



PREFEITURA  
**PINHEIRAL**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS**

EXERCÍCIO: 2025

JULHO

EMIÇÃO: 31/07/2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTARIAS	R\$ 2.988,83	R\$ 2.536,84	ORÇAMENTARIAS	R\$ -	R\$ -
TRANSF FMDCA	R\$ -	R\$ -	MANUTENÇÃO FMDCA	R\$ -	R\$ -
JUROS DE APLICAÇÃO	R\$ 2.988,83	R\$ 2.536,84			
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -
OUTRAS VPA	R\$ -	R\$ -	OUTRAS VPA	R\$ -	R\$ -
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ -	R\$ -	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ -	R\$ -
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (PMP)	R\$ -	R\$ -			
DEPOSITOS DIVERSOS	R\$ -	R\$ -			
SALDOS ANTERIORES	R\$ 300.932,09	R\$ 298.395,25	SALDOS ATUAIS	R\$ 303.920,92	R\$ 300.932,09
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$ 300.932,09	R\$ 298.395,25	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$ 303.920,92	R\$ 300.932,09
BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ -	R\$ -	BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 303.920,92</b>	<b>R\$ 300.932,09</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 303.920,92</b>	<b>R\$ 300.932,09</b>

*Claudia C Cambraia*  
Claudia C Cambraia  
Sec. Assistência Social  
e Direitos Humanos  
Matrícula 9426-2

*Luzia Curti da Silva Amorim*  
Luzia Curti da Silva Amorim  
Tessoureira  
SMASDH - Matr. 9701-3

*Richard G. Nascimento de Oliveira*  
Richard G. Nascimento de Oliveira  
Contador RJ 136152-8  
Mat 0764-9



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOSPREFEITURA  
**PINHEIRAL**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: JULHO

EMISSÃO: 31/07/2025

ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual		Mês Anterior		DISPÊNDIOS	Mês Atual		Mês Anterior	
	R\$		R\$			R\$		R\$	
ORÇAMENTARIAS	R\$	7.690,68	R\$	6.527,67	ORÇAMENTARIAS	R\$	-	R\$	-
TRANSF FMDPI					MANUTENÇÃO FMDPI	R\$	-	R\$	-
JUROS DE APLICAÇÃO	R\$	7.690,68	R\$	6.527,67					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	-	R\$	-	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	-	R\$	-
OUTRAS VPA					OUTRAS VPA	R\$	-	R\$	-
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	-	R\$	-	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	-	R\$	-
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (PMP)	R\$	-	R\$	-					
DEPOSITOS DIVERSOS	R\$	-	R\$	-					
SALDOS ANTERIORES	R\$	774.341,10	R\$	767.813,43	SALDOS ATUAIS	R\$	782.031,78	R\$	774.341,10
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$	774.341,10	R\$	767.813,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	R\$	782.031,78	R\$	774.341,10
BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$	-	R\$	-	BANCOS C/ MOVIMENTO	R\$	-	R\$	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>782.031,78</b>	<b>R\$</b>	<b>774.341,10</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>782.031,78</b>	<b>R\$</b>	<b>774.341,10</b>

*Claudia C. Cambrai*  
 Claudia C. Cambrai  
 Sec. Assistência Social  
 e Direitos Humanos  
 Matrícula 9426-2

*Luzia Curti da Silva Amorim*  
 Luzia Curti da Silva Amorim  
 Tesoureira  
 SMASDH - Matr. 9701-3

*Richard G. Nascimento de Oliveira*  
 Richard G. Nascimento de Oliveira  
 Contador - RJ330152-0  
 Matr. 9764-9